CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador possui uma grande frota de carros, e muitas pessoas utilizam seus carros para trabalhar;
b) grande parte desses motoristas trabalham no segmento de transporte por aplicativos, ajudando na mobilidade urbana no Município de Salvador;
b) é grande a quantidade de multas aplicadas no Município, daí a necessidade de os soteropolitanos precisarem de incentivos para quitar as multas no devido prazo;
c) há a obrigação para todos os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito disponibilizarem o acesso ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, nos termos do art. 282-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para permitir o desconto de até 40% nas multas de trânsito, a fim de proporcionar ao infrator esse benefício, desde que ele abra mão de recorrer da defesa prévia e recurso, reconheça a infração e pague a multa até a data do vencimento, conforme prescreve o art. 284, Inciso I, do CTB;
d) também o motorista deve ter em seu celular o aplicativo da Carteira de Trânsito Digital ou aderir ao SNE pela internet; e, ao se cadastrar no SNE, o motorista deixa de receber as notificações em seu endereço e passa a receber as notificações pelo celular; dessa forma, além de o motorista obter o desconto das multas, é possível indicar-se o condutor responsável pela infração no celular, através do SNE,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, através da Superintendência de Trânsito de Salvador - Transalvador, aderir ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, instituído desde a Lei nº 14.071, de 12 de abril de 2021, permitindo descontos de até 40% nas multas de trânsito, desde que, para obter tal benefício, o infrator não recorra à defesa prévia nem a recurso, reconhecendo a infração e pagando a multa até a data do vencimento, conforme art. 284, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna